



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Ofício nº 81/2024

Tiradentes do Sul/RS, 04 de março de 2024.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 12, de 04 de março de 2024, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo extrajudicial e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,



ALCEU DIEL

PREFEITO DE TIRADENTES DO SUL/RS

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 035/2024
TF 04/03/2024

Exmo. Sr

Airton Borger

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Tiradentes do Sul – RS



PROJETO DE LEI Nº 12 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo extrajudicial nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 5003580-57.2023.8.21.0075, que move o Município em face da empresa BRIPAV - BRITAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI (CNPJ nº 08.316.096/0001-03).

Art. 2º O acordo extrajudicial consistirá na repavimentação asfáltica das ruas: Travessa dos Tropeiros, Rua Nossa Senhora das Graças, Rua General Rondon e Rua Sete de Setembro, em CBUQ, com espessura de 2 (dois) centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do acordo, pela empresa BRIPAV - BRITAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI (CNPJ nº 08.316.096/0001-03), observada a seguinte planilha orçamentária:

Item	Cod.	DISCRIMINAÇÃO	Un	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO SINAPI/Base	% BDI	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	89814	LIMPEZA DA RUA	M2	5.335,42	R\$ 2,02	26,85%	R\$ 2,56	R\$ 13.662,08
1.2.3	COMP01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	5.335,42	R\$ 4,09	26,85%	R\$ 5,28	R\$ 27.927,48
1.2.4	COMP02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE PDLAMENTO EXCLUSIVAMENTE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (ESPESURA 10CM)	M3	106,71	R\$ 1.233,61	26,85%	R\$ 1.564,23	R\$ 166.941,31
1.2.5	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 10 KM (UNIDADE: FKM), AF_07/2020	M3 FKA	306,35	R\$ 2,97	26,85%	R\$ 3,76	R\$ 1.011,88
		Subtotal 2						R\$ 197.622,37

Art. 3º Cada parte arcará com os honorários dos seus respectivos patronos. As custas processuais, sopesado o disposto do artigo 90 §3º do CPC, se eventualmente devidas, serão arcadas pela BRIPAV- BRITAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI (CNPJ nº 08.316.096/0001-03).

Art. 4º O acordo extrajudicial proposto deverá ser reduzido a termo, conforme minuta disposta no Anexo I desta Lei, e posteriormente encaminhado para homologação judicial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TIRADENTES DO SUL

Aos 04 dias do mês de março de 2024.


ALCEU DIEL
PREFEITO DE TIRADENTES DO SUL/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Através do presente, MUNICÍPIO TIRADENTES DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Tiradentes 1090, Centro, inscrito no CNPJ/MF 94 726 320/0001-77, neste ato representando por Alceu Diel, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da CI/RG sob n. 6033560282, inscrito no CPF sob nº 493 .071. 180-00, e BRIPAV- BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08 316 096/0001-03, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 345, sala 28, Centro – Ijuí- RS- CEP: 98700-000, representada por Sandro de Azevedo Paim, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 176.728.978-29 e no RG sob nº: 1053224547, residente e domiciliado na Rua Irmgard Brum, 182, Bairro Burtet, Ijuí- RS – CEP: 98700-000, celebram o seguinte acordo visando pôr termo à Ação de Obrigação de Fazer nº 5003580-57.2023.8.21.0075, que tramita na 2ª Vara Judicial da Comarca de Três Passos-RS, nos termos que seguem:

1) A empresa BRIPAV- BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI realizará a repavimentação asfáltica das ruas: Travessa dos Tropeiros, Rua Nossa Senhora das Graças, Rua General Rondon e Rua Sete de Setembro, em CBUQ, com espessura de 2 (dois) centímetros, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do acordo, observada a seguinte planilha orçamentária:

Item	Cod.	DISCRIMINAÇÃO	Un	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO SINAPI/Base	% 801	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	0904	LIMPEZA DA RUA	M2	5.335,42	R\$ 2,02	26,85%	R\$ 2,56	R\$ 11.358,68
1.1.1	COMP.01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGADO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PR 1L	M2	5.335,42	R\$ 4,09	26,85%	R\$ 5,28	R\$ 27.837,48
1.1.4	COMP.02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE FOLGAMENTO EXCLUSIVAMENTE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 ESPESSURA 2,00CM	M3	106,71	R\$ 1.233,61	26,85%	R\$ 1.664,11	R\$ 166.982,07
1.1.1	0904	TRANSPORTE COM CARROÇAÇÃO BASELANTE DE 14 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TRKM) AF_01/1/2020	M1 KM	106,35	R\$ 1,97	26,85%	R\$ 1,76	R\$ 1.871,38
		Subtotal 1						R\$ 197.882,37

2) Em caso de descumprimento do acordo ora firmado pelo Município, ou seja, em face da não realização da repavimentação asfáltica nos prazos e termos estipulados, fica estabelecida uma cláusula penal, a saber: multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total na planilha constante do item 1.

3) A cláusula penal estabelecida no item 2 do presente termo não afasta a obrigatoriedade de a empresa ressarcir integralmente o Município pelos prejuízos havidos em razão de sua conduta, sendo considerado, para tanto, o valor devidamente corrigido do da tabela constante do item 1, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

prejuízo do pagamento das perdas e danos que eventualmente possam surgir, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

4) Após o cumprimento do presente acordo, que ficará condicionada à vistoria pelo Setor de Engenharia do Município, as partes darão por satisfeita a obrigação objeto da ação judicial, nada mais tendo a reclamar.

5) Após a publicação da Lei Municipal, homologatória do presente acordo, as partes peticionarão ao Juízo desta Comarca, a fim de que o mesmo seja homologado.

6) Os valores constantes no presente acordo são fixos e irrevogáveis. Caso alguma das partes venha a discordar dos termos do mesmo, seja quanto aos valores, seja quanto a outra questão nele contida, o mesmo perderá a validade, sendo dada continuidade à ação de obrigação de fazer.

7) Cada parte arcará com os honorários dos seus respectivos patronos. As custas processuais, sopesado o disposto do artigo 90 §3º do CPC, se eventualmente devidas, serão arcadas pela BRIPAV.

E, por concordarem com os termos do presente, firmam este acordo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo que duas delas serão acostadas à ação de obrigação de fazer (autos nº 5003580-57.2023.8.21.0075).

Tiradentes do Sul, 04 de março de 2024.


ALCEU DIEI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO DE AZEVEDO PAIM
REPRESENTANTE DA EMPRESA BRIPAV-
BRIATGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 12, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Na forma do disposto na Lei Orgânica deste Município e Regimento Interno dessa Colenda Câmara de Vereadores, encaminhamos a Vossa Excelência para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 12/2024, que dispõe sobre a autorização para realização de acordo extrajudicial, a ser firmado entre o Município de Tiradentes do Sul/RS e a Empresa BRIPAV - BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 08.316.096/0001-03).

A presente proposição objetiva extinguir a Ação de Obrigação de Fazer nº 5003580-57.2023.8.21.0075, processo este em que o Município cobra da referida empresa providências quanto à má execução e existência de inúmeros defeitos na pavimentação nas ruas onde foi executado a pavimentação em PMF (Pré-Misturado a Frio), causando desgastes e buracos em grande parte da via, objeto do Contrato nº 020/2021 (Processo Licitatório nº 007/2021 - Tomada de preços nº 001/2021).

Referida obra de pavimentação em PMF foi concluída em 24 de novembro de 2021, sem haver, aparentemente qualquer defeito em sua execução, tendo decorrido um período de 163 dias desde o seu início até sua conclusão.

Ocorre que, em vistoria *in loco* realizada pelo Setor de Engenharia, após decorridos 453 dias da conclusão e recebimento da obra, verificou-se a existência de inúmeros defeitos na pavimentação nas ruas onde foi executado a pavimentação em PMF (Pré-Misturado a Frio), causando desgastes e buracos em grande parte da via.

Ante esse cenário, a empresa foi instada administrativa em mais de uma oportunidade para solver os problemas, sendo todas elas inexitosas, não havendo alternativa ao Município que não o ajuizamento da competente ação judicial, a fim de resguardar o interesse público.

Após o ajuizamento da ação, a empresa apresentou proposta de acordo (em anexo), ofertando, em síntese, para fazer os reparos na capa de rolamento (camada que apresentou problema) com revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), material com durabilidade e resistência superior ao da pavimentação em PMF, com espessura de acordo com as normas técnicas, a ser executado nas seguintes etapas: (1) Limpeza e varrição dos materiais soltos; (2) execução da pintura de ligação; (3) Tapa buraco, onde necessário; (4) Revestimento em toda a pista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Conforme parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia do Município (em anexo), a proposta apresentada pela empresa atende ao interesse público e é mais vantajosa para a Administração Municipal, sobretudo porque "a camada de rolamento CBUQ apresenta um desempenho muito maior em relação a camada de rolamento em PMF".

Estas são, portanto, as Justificativas para a presente proposição, sendo que creditamos as Vossas Excelências a apreciação e com certeza a aprovação da matéria.

Diante do exposto, remete-se o presente a esse Legislativo Municipal a quem compete analisar e aprovar, revestindo-lhe da legalidade necessária à sua pronta aplicação, o mais breve possível.

Atenciosamente,


ALCEU DIEI

PREFEITO DE TIRADENTES DO SUL/RS



Ofício 85/2024

Tiradentes do Sul, 13 de março de 2024.

Mensagem Retificativa

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei nº 12, de 04 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo extrajudicial e dá outras providências, o artigo 2º do Projeto de Lei e as Cláusulas 1º e 4º do Termo de Acordo Extrajudicial da referida proposição sejam considerados com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º

.....

§1º. Os valores da planilha orçamentária constante do *caput* deste artigo são estimados, e poderão sofrer acréscimos ou supressões, nos termos da lei, necessários para garantir a perfeita e completa execução do objeto do acordo.

§2º Caso seja necessário realizar os acréscimos ou supressões deque trata o §1º deste artigo, a composição de valores deverá ser realizada com base na tabela SINAPI.

...

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

1)

.....

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 045 / 2024

TF
15/03/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

1.1) Os valores da planilha orçamentária constante da cláusula 1 deste acordo são estimados, e poderão sofrer acréscimos ou supressões, nos termos da lei, necessários para garantir a perfeita e completa execução do objeto do acordo.

1.2) Caso seja necessário realizar os acréscimos ou supressões de que trata o item 1.1 desta cláusula, a composição de valores deverá ser realizada com base na tabela SINAPI.

.....

4) Após o cumprimento do presente acordo, que ficará condicionada à vistoria pelo Setor de Engenharia do Município, as partes darão por satisfeita a obrigação objeto da ação judicial.

Pontualmente, a retificação, visa esclarecer o questionamento constante do itens "d" e "e" do Ofício 18/2024, enviado pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo, bem como anexar os documentos faltantes (itens "a" até "c") do ofício 18/2024, ao mesmo tempo em que aprimora a redação da proposição, eliminando qualquer dúvida sobre o custo do acordo.

Aproveita-se a oportunidade para esclarecer que a planilha orçamentária que integra a proposição é item indispensável e obrigatória para serviços e obras. Assim, na etapa interna da contratação, na fase do planejamento, será obrigatório que a Administração elabore essa planilha. É o que determina a alínea "f" do inciso XXV do art. 6 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, §2º da Lei 8.666/93.

Desta forma, tendo em vista que a proposição visa a correção de problemas na realização de obra pública e a sua solução se dará através da realização de outra obra pública (e não por meio de indenização), imprescindível que os serviços ajustados sigam a mesma regra do procedimento licitatório original, a fim de resguardar o interesse público e o cumprimento da lei.

Por fim, registra-se que a realização do presente acordo é feita sem custo algum para a Administração, ou seja, todo o valor necessário para a recuperação da via será custeado integralmente pela empresa, demonstrando, portanto, de forma cristalina a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

vantajosidade para o Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, externamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALCEU
DIEL:4930
7118000

Assinado de forma
digital por ALCEU
DIEL:49307118000
Dados: 2024.03.14
14:33:49 -03'00'

ALCEU DIEL

PREFEITO DE TIRADENTES DO SUL/RS

Exm. Senhor.

Airton Adelar Borger

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tiradentes do Sul - RS.

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Proposta de Ajuste Obra De Pavimentação

JOANIR JOSÉ FOLGIARINI, brasileiro, Engenheiro Civil, registrado no Crea/RS: 126603, responsável técnico no Contrato 020/2021, referente a Tomada de Preço 01/2021, vem, respeitosamente, esclarecer tecnicamente a execução do revestimento em CBUQ.

1- Dos Fatos:

Primeiramente, cabe esclarecer que a empresa Bripav foi vencedora do certame licitatório citado 01/2021. Os serviços foram executados conforme previsto no processo licitatório, projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, os quais tinham dois tipos de pavimentação:

1º Lote CBUQ: Concreto betuminoso usinado a quente, sobre revestimento de paralelepípedo (calçamento), o qual está perfeitas condições.

2º Lote PMF: Pavimentação pré misturado a frio, sendo que foi executado: micro drenagem, sub-base, base de brita graduada e PMF.

2- Dos Fundamentos:

Rua Sete de Setembro, nº 345, sala 28, Centro, Ijuí/RS
Telefone: (55) 3331-2501 E-mail: bripav@bripav.com.br

Segundo o relatório apresentado pelo fiscal, venho esclarecer que os materiais utilizados na obra foram de acordo com o projeto e a planilha orçamentária e, sob vistoria contínua e diariamente do engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal.

No 2º Lote PMF: Na pista de rolagem (pmf) está ocorrendo a desagregação do material, observando que a base está em conformidade, não havendo material contaminado e de baixa resistência (borrachudo).

Observando que haverá a necessidade de intervenção de conserto na capa de rolamento (pmf).

3- Conclusão e Dados técnicos

A Empresa Bripav, apresentou a proposta de fazer o revestimento em CBUQ: Concreto Betuminoso Usinado a Quente, material com durabilidade e resistência superior ao da pavimentação em PMF, a espessura proposta atende as especificações e normas, o qual será executado nas seguintes etapas:

- ✓ Limpeza e varrição dos materiais soltos;
- ✓ Execução da pintura de ligação;
- ✓ Tapa buraco, onde necessário;
- ✓ Revestimento em toda a pista.

A empresa trabalha no ramo de pavimentações a décadas, trabalhando com equipe técnica qualificada de engenheiros, laboratoristas e colaboradores, com acompanhamento constante e diário no canteiro de obra, aplicando materiais de primeira categoria e dentro das normas exigidas, o qual a empresa tem o nome e materiais indicados e fornecidos para obras de pavimentações de rodovias federais – DNIT e estaduais DAER, entre outras, trabalhamos com serviços de qualidade satisfatório, atendendo a qualidade e



durabilidade dos serviços executados, requeremos o arquivamento do presente apontamento.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Ijuí - RS, 16 de Janeiro de 2024.

JOANIR JOSE
FOLGIARINI:9
0592565068

Assinado de forma
digital por JOANIR JOSE
FOLGIARINI:9059256506
8
Dados: 2024.01.16
08:59:29 -03'00'

Joanir José Folgiarini
Engenheiro Civil

Rua Sete de Setembro, nº 345, sala 28, Centro, Ijuí/RS
Telefone: (55) 3331-2501 E-mail: bripav@bripav.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**

Avenida Tiradentes, nº 1090, Centro
engenharia@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Pavimentação asfáltica em ruas do município

PROCESSO Nº: 007/2021 **TOM. DE PREÇOS Nº:** 001/2021 **CONTRATO Nº:** 020/2021

CONTRATADA: BRIPAV – BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI **CNPJ:** 08.316.096/0001-03

O Departamento de Engenharia, vem por meio deste parecer técnico se manifestar quanto a proposta de acordo entre a contratada e o município para corrigir os defeitos existentes, na pavimentação executada em PMF (Pré-Misturado a Frio), com 2cm de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), nos seguintes locais: Rua Travessa dos Tropeiros, Rua Nossa Senhora das Graças, Rua General Rondon e Rua Sete de Setembro.

Levando em consideração que no local já existente a camada de rolamento em PMF, que embora apresente avarias a serem reparadas, aparentemente possui base e sub-base em boas condições, sendo assim, a camada de 2cm de CBUQ serviria como uma camada de reperfilamento, que consiste na colocação de uma nova camada de asfalto sobre outra já existente para nivelar e corrigir as imperfeições da via.

Saliento que as ruas que receberão os reparos são de baixa trafegabilidade e que primeiramente serão realizados reparos nos buracos e panelas existente nas vias, para que posteriormente seja executado uma camada uniforme de 2cm.

A camada de rolamento de CBUQ possui alta resistência, impermeabilidade e resistência a erosão causada pela água da chuva, apresentando um desempenho e durabilidade maior em relação a camada de rolamento em PMF. Ainda, conforme consta na planilha orçamentária comparativa apresentada pela empresa, que se encontra em anexo ao presente parecer, verificou-se uma diferença muito ínfima de valores, comparando os materiais em PMF e CBUQ. Assim, o CBUQ mostra-se vantajoso tecnicamente e economicamente para o município, que não arcará com nenhuma despesa, ficando todos os custos provenientes dos reparos sob responsabilidade da empresa.

Jessica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

Avenida Tiradentes, nº 1090, Centro
engenharia@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Além disso, salienta-se que no mesmo contrato em que foram executadas as ruas citadas em PMF também tivemos outras ruas executadas em CBUQ, sendo que estas até o presente momento não apresentaram problemas.

Ainda, é possível mencionar como mais uma vantagem do CBUQ a maior agilidade na liberação do tráfego local, uma vez que a pavimentação em PMF demanda um tempo de cura, ocasionando a necessidade de interrupção no trânsito de veículos por um período maior, causando assim um transtorno para os munícipes e moradores locais.

Sendo assim, o setor de engenharia se manifesta favoravelmente a aceitação da proposta de acordo, com execução dos reparos em CBUQ com uma camada com espessura de 2cm, tendo em vista que os serviços que forem executados serão de inteira responsabilidade da empresa quanto a qualidade, durabilidade e garantia técnica da obra.

Tiradentes do Sul - RS, 04 de março de 2024.

Eng^a Jéssica Luana Carls

CREA RS 231474

Jéssica Luana Carls
Eng. Civil · CREA/RS 231474
Prefeitura Tiradentes do Sul
Mat 1766

MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBJETO: REPAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS EM CBUQ 2 CM
M2 5.335,42

BDI: 26,85%

Item	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	Un	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO SINAPI/Base	% BDI	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.2.1	99814	LIMPEZA DA RUA	M2	5.335,42	R\$ 2,02	26,85%	R\$ 2,56	R\$ 13.658,68
1.2.4	COMP.01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.	M2	5.335,42	R\$ 4,09	26,85%	R\$ 5,18	R\$ 27.637,48
1.2.4	COMP.02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLOAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (ESPESSURA 2,0CM)	M3	106,71	R\$ 1.233,61	26,85%	R\$ 1.564,83	R\$ 166.983,01
1.2.5	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	M3 KM	806,35	R\$ 2,97	26,85%	R\$ 3,76	R\$ 3.031,88
		subtotal 2						R\$ 197.652,37

Ijuí 28 de fevereiro de 2024

SANDRO DE AZEVEDO
PAIM:1767289
7829

Assinado de forma digital por SANDRO DE AZEVEDO
PAIM:17672897829
Dados: 2024.02.28 15:22:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBJETO: REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF 3CM
ÁREA m² 5.335,42

BDI: 26,85%

Item	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	Un	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO SINAPI/Base	% BDI	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.		TERRAPLENAGEM						
2.		PAVIMENTAÇÃO						
	99814	LIMPEZA DA RUA	m²	5.335,42	R\$ 2,02	26,85%	R\$ 2,56	R\$ 13.658,68
2.10	COMP.01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.	m²	5.335,42	R\$ 4,09	26,85%	R\$ 5,12	R\$ 27.637,48
2.11	COMP 100624	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - 3CM ESPESSURA	m³	160,06	R\$ 725,26	26,85%	R\$ 920,75	R\$ 147.370,64
2.12	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	m³km	518,57	R\$ 2,97	26,85%	R\$ 3,76	R\$ 1.949,82
2.14	100966	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	tonxkm	3.214,60	R\$ 1,56	26,85%	R\$ 1,97	R\$ 6.332,75
		subtotal 2						R\$ 196.949,37
		TOTAL						

Ijuí 28 de fevereiro de 2024

SANDRO DE AZEVEDO
PAIM:176728978
29

Assinado de forma digital por SANDRO DE AZEVEDO
PAIM:17672897829
Dados: 2024.02.28 15:23:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL,
COTAÇÕES

DATA BASE - ANP JAN/2024

COTAÇÕES	001	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C (ACRESCIDO DE 17% DE ICMS + PIS/CONFIS)	MÊS	Valor Total
ANP - REGIONAL		EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C (ACRESCIDO DE 17% DE ICMS)	T	R\$ 3.077,38
TOTAL				R\$ 3.077,38
COTAÇÕES	002	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70 (ACRESCIDO DE 17% DE ICMS)	MÊS	Valor Total
ANP - ESTADUAL		CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70 (ACRESCIDO DE 17% DE ICMS)	T	R\$ 4.215,72
TOTAL				R\$ 4.215,72
COTAÇÕES	003	EMULSAO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C (ACRESCIDO DE 17% DE ICMS)	MÊS	Valor Total
ANP - ESTADUAL		EMULSAO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C (ACRESCIDO DE 17% DE ICMS)	T	R\$ 3.403,89
TOTAL				R\$ 3.403,89
Obs.:	Coletado ANP, Transformado de kg em tonelada, + ICMS 17%, -ICMS DO PIS/CONFIS			

17/02/2024

SANDRO DE
AZEVEDO
PAIM:17672897829

Assinado de forma digital por
SANDRO DE AZEVEDO
PAIM:17672897829
Dados: 2024.02.28 15:24:02
-03'00'